TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: João Olindino Koeddermann

Objeto: Serviços de primeiro registro, licenciamento e emplacamento de 01 (um) veículo Chevrolet Spin adquirido com recursos da Emenda Parlamentar nº 0582/2022, de autoria do Deputado Estadual Kennedy Nunes, incluindo o fornecimento e a instalação de placas no padrão Mercosul e os demais procedimentos necessários à sua regularização junto ao órgão de trânsito competente.

Forma de Contratação: Dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de primeiro registro, licenciamento e emplacamento de 01 (um) veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, modelo 2027, chassi nº 9BGJC7520VB109659, adquirido com recursos da Emenda Parlamentar nº 0582/2022, de autoria do Deputado Estadual Kennedy Nunes, contemplando todos os procedimentos necessários à sua regularização junto ao órgão de trânsito competente, incluindo o fornecimento e a instalação das placas de identificação veicular no padrão Mercosul e a entrega da documentação legalmente exigida.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Especificação do objeto e quantitativo

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de regularização completa de veículo 0 km, incluindo primeiro registro, cadastro junto ao órgão de trânsito competente, emissão do Certificado de Registro e	Serv.	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), realização das vistorias e demais procedimentos eventualmente exigidos, primeiro emplacamento no padrão Mercosul, com fornecimento, confecção e instalação do par de placas de identificação veicular, de maneira que o veículo fique devidamente registrado e licenciado em nome do Município, regularizado, emplacado e legalmente apto à circulação em vias públicas.				

1.3.1. O quantitativo de 01 (um) serviço foi definido em razão da necessidade de regularização de 01 (um) veículo Chevrolet Spin, zero quilômetro, adquirido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC, que ainda não possui registro, licenciamento e emplacamento.

1.3.2. O veículo objeto da prestação dos serviços possui as seguintes características:

a) Marca/modelo: Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ;

b) Condição: 0 Km;

c) Ano de fabricação: 2026;

d) Ano do modelo: 2027;

e) Chassi: 9BGJC7520VB109659;

f) Categoria: oficial;

g) Documentação disponível: nota fiscal de aquisição.

1.3.3. A contratada será integralmente responsável pela execução de todos os serviços e procedimentos necessários à regularização do veículo, incluindo:

a) Primeiro registro e cadastro do veículo junto ao órgão de trânsito competente, em nome do Município de Balneário Camboriú/SC, na categoria oficial;

b) Providências necessárias à realização de vistorias, inspeções e demais procedimentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, incluindo agendamentos e acompanhamento administrativo;

c) Recolhimento de todas as taxas, tarifas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização do veículo;

d) Fornecimento, confecção e instalação do par de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, em conformidade com a legislação vigente;

e) Emissão e disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) e dos demais documentos legalmente exigidos;

f) Acompanhamento dos procedimentos administrativos e resolução de eventuais exigências, pendências ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços;

g) Entrega à Administração de toda a documentação comprobatória da regularização, incluindo certificados, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes.

1.3.4. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, ressalvados os deslocamentos do veículo expressamente atribuídos à Prefeitura neste Termo de Referência.

1.3.5. Os serviços somente serão considerados integralmente executados após a efetiva regularização do veículo, com registro, licenciamento e emplacamento concluídos, placas instaladas e toda a documentação pertinente disponibilizada à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC, de modo que o veículo esteja legalmente apto à circulação em vias públicas.

1.5. Indicação dos Locais de Entrega e Prazo

1.5.1. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento de atendimento disponibilizado pela contratada, localizado dentro dos limites territoriais do Município de Balneário Camboriú/SC, não sendo exigido que sua sede esteja estabelecida no Município.

1.5.2. A Administração Municipal será responsável pelo transporte do veículo até o estabelecimento indicado pela contratada, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços.

1.5.3. A Administração também será responsável pelo transporte do veículo até os estabelecimentos destinados à realização de vistorias, inspeções ou outros procedimentos presenciais necessários à sua regularização, bem como pelo respectivo retorno. Os estabelecimentos deverão estar localizados no Município de Balneário Camboriú/SC, cabendo à contratada providenciar os agendamentos e informar previamente os locais, datas, horários e documentos necessários.

1.5.4. Antes de qualquer deslocamento do veículo sem registro e emplacamento, a Coordenadora de Frotas da Assistência Social, Sueli Kretzer, Portaria nº 32.370/2025, deverá verificar junto ao órgão de trânsito competente as condições legais de circulação, observando o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução CONTRAN nº 911/2022 e demais normas aplicáveis. Não sendo permitido o deslocamento por meios próprios, a Administração deverá providenciar alternativa legalmente adequada para o transporte do veículo.

1.5.5. A Administração será responsável pelas multas, autuações, infrações e demais consequências decorrentes de fatos ocorridos antes da disponibilização do veículo à contratada para execução dos serviços, observada a responsabilidade legal do respectivo infrator. A contratada responderá pelas infrações, penalidades e prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a execução dos serviços.

1.5.6. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da disponibilização do veículo e da documentação necessária à contratada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.5.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, vistorias, procedimentos administrativos, fornecimento e instalação das placas e demais despesas relacionadas à regularização do veículo, deverão estar incluídos no valor contratado, sem qualquer cobrança adicional à Administração, ressalvados os deslocamentos do veículo expressamente atribuídos à Prefeitura neste Termo de Referência.

1.5.8. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, disponibilizando o veículo devidamente registrado, licenciado e emplacado, acompanhado de toda a documentação pertinente, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) e os comprovantes dos procedimentos realizados.

2. Fundamentos da Contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de regularização documental do veículo Chevrolet Spin, adquirido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC, com recursos vinculados à Emenda Parlamentar Estadual nº 0582/2022, de autoria do Deputado Estadual Kennedy Nunes, destinada à aquisição de veículo para atendimento dos programas de assistência social do Município, conforme Memorando nº 63.431/2025.

2.2. O veículo foi adquirido por intermédio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), mediante Autorização de Fornecimento nº 175916/2026, encontrando-se entregue à Secretaria, porém ainda sem o primeiro registro, licenciamento e emplacamento necessários à sua utilização regular em vias públicas.

2.3. A ausência da documentação e das placas de identificação legalmente exigidas impede a utilização regular do veículo nas atividades institucionais, tornando necessária a contratação de empresa especializada para realizar os procedimentos de regularização perante os órgãos de trânsito competentes.

2.4. A responsabilidade pela realização do primeiro emplacamento também está prevista na Ficha Técnica do Produto CIN29244, emitida pelo CINCATARINA, que estabelece, em seu item 5.1, que o procedimento deverá ser realizado pelo órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento. O referido documento integra a instrução do processo administrativo e apresenta as especificações técnicas do veículo e as condições estabelecidas para sua aquisição.

2.5. Considerando que o veículo já foi adquirido e entregue à Administração, a contratação dos serviços constitui providência necessária para viabilizar sua efetiva utilização, assegurando o cumprimento das exigências legais para circulação em vias públicas e a disponibilização da documentação pertinente.

2.6. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente a verificação do somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, conforme o § 1º do referido artigo.

2.7. Com a conclusão dos serviços, pretende-se disponibilizar o veículo para utilização nas atividades institucionais e nos programas de assistência social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC, atendendo à finalidade pública que motivou sua aquisição.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a regularização completa do veículo Chevrolet Spin, zero quilômetro, adquirido pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC, contemplando todos os procedimentos necessários para assegurar sua utilização regular em vias públicas.

3.2. A prestação dos serviços abrangerá a execução e o acompanhamento dos procedimentos administrativos junto aos órgãos de trânsito competentes, bem como as providências necessárias à obtenção da documentação e das placas de identificação veicular, conforme as especificações e obrigações estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em estabelecimento de atendimento disponibilizado pela contratada no Município de Balneário Camboriú/SC, observadas as condições previstas no item 1.5. A Administração será responsável pelo transporte do

veículo aos locais necessários à execução dos procedimentos presenciais e por sua retirada, respeitadas as condições legais de deslocamento de veículos ainda não emplacados.

3.4. Caberá à contratada coordenar e acompanhar os procedimentos necessários à regularização, providenciar os agendamentos, solucionar eventuais pendências relacionadas à sua atuação e assegurar a conclusão integral dos serviços, sem cobrança de valores adicionais à Administração, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à Prefeitura.

3.5. A solução deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, observadas as condições de início da contagem estabelecidas no item 1.5.6, sendo considerada integralmente executada somente após a efetiva regularização do veículo e a disponibilização da documentação legalmente exigida à Administração.

3.6. A contratação permitirá a utilização regular do veículo nas atividades institucionais e nos programas de assistência social do Município, atendendo à finalidade para a qual foi adquirido.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com o objeto, além de estar legalmente apta à prestação dos serviços de despachante de trânsito, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. Os procedimentos que exigirem atuação de profissional credenciado ou autorizado perante o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) deverão ser realizados por profissional que possua essa condição, cabendo à contratada comprovar sua regularidade, quando exigível.

4.3. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e dos meios necessários à execução integral dos serviços, incluindo a realização dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes e a utilização de empresa estampadora de placas devidamente credenciada, conforme a legislação aplicável.

4.4. A contratada deverá disponibilizar estabelecimento para atendimento presencial localizado dentro dos limites territoriais do Município de Balneário Camboriú/SC, não sendo exigido que sua sede esteja estabelecida no Município.

4.4.1. A exigência de localização justifica-se pela necessidade de reduzir os deslocamentos do veículo ainda não registrado e emplacado, cuja circulação em vias públicas está sujeita às restrições estabelecidas pela legislação de trânsito. Considerando que a Administração será responsável pelo transporte do veículo, a realização dos

atendimentos no próprio Município busca reduzir custos operacionais, tempo de deslocamento e utilização de recursos humanos e materiais.

4.4.2. A exigência refere-se exclusivamente à disponibilidade de local para atendimento e execução presencial dos serviços, permitindo a participação de empresas sediadas em outros municípios, desde que atendam às condições estabelecidas para a contratação.

4.5. As vistorias, inspeções e demais procedimentos que exigirem a apresentação presencial do veículo deverão ser realizados em estabelecimentos localizados no Município de Balneário Camboriú/SC, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, cabendo à contratada providenciar os agendamentos e comunicar previamente à Administração os locais, datas, horários e documentos necessários.

4.6. A Administração será responsável por disponibilizar o veículo e a documentação necessária à execução dos serviços, bem como por realizar seu transporte até os estabelecimentos indicados pela contratada e sua retirada, observadas as condições legais aplicáveis aos deslocamentos.

4.7. Antes de qualquer deslocamento do veículo sem placas, a Coordenadora de Frotas da Assistência Social, Sueli Kretzer, Portaria nº 32.370/2025, deverá verificar as condições legais de circulação junto ao órgão de trânsito competente, inclusive a necessidade de transporte por meio alternativo, quando o deslocamento por meios próprios não for permitido.

4.8. A contratada deverá concluir integralmente os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da disponibilização do veículo e da documentação necessária, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), responsabilizando-se pelo acompanhamento dos procedimentos e pela resolução de eventuais pendências decorrentes de sua atuação.

4.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, emolumentos, vistorias, procedimentos administrativos, fornecimento e instalação das placas e demais despesas necessárias à regularização do veículo, deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, ressalvados os deslocamentos do veículo expressamente atribuídos à Prefeitura.

4.10. O veículo deverá ser registrado e licenciado em nome do Município de Balneário Camboriú/SC, CNPJ nº 83.102.285/0001-07, na categoria oficial, observadas as informações constantes da nota fiscal de aquisição e as exigências do órgão de trânsito competente.

4.11. A contratada deverá entregar à Administração o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), os comprovantes dos procedimentos realizados e os demais documentos pertinentes à regularização.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e autorização exigidas para a prestação dos serviços, respondendo por falhas, omissões ou irregularidades decorrentes de sua atuação e providenciando as correções necessárias sem custos adicionais à Administração.

4.13. A execução somente será considerada concluída após a efetiva regularização do veículo, com as placas devidamente instaladas e a documentação legalmente exigida disponibilizada à Administração, de modo que esteja apto à circulação em vias públicas.

5. Justificativa para a contratação direta

5.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e não continuada dos serviços e o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal estabelecido para essa hipótese.

5.2. A contratação direta mostra-se adequada à natureza, à baixa complexidade e ao valor do objeto, permitindo o atendimento da necessidade administrativa de forma proporcional, eficiente e econômica, sem afastar a observância dos requisitos legais e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

5.3. O enquadramento da despesa na hipótese de dispensa observará o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de assegurar o cumprimento do limite legal e evitar o fracionamento indevido de despesas.

5.4. A escolha do fornecedor deverá considerar a vantajosidade da proposta para a Administração, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, o atendimento às especificações do objeto e o cumprimento dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos para a contratação.

5.5. A formalização da contratação ficará condicionada à conclusão da instrução processual, à observância dos procedimentos de divulgação e seleção aplicáveis e à autorização da autoridade competente, conforme as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Não se aplica

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada e a disponibilização do veículo e da documentação necessária pela Administração Municipal.

7.2. A Administração será responsável por disponibilizar a nota fiscal de aquisição do veículo e os demais documentos sob sua responsabilidade, cabendo à contratada informar tempestivamente eventuais exigências documentais adicionais dos órgãos competentes.

7.3. A Administração será responsável pelo transporte do veículo até o estabelecimento de atendimento disponibilizado pela contratada, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços. Também realizará os deslocamentos necessários para vistorias, inspeções e outros procedimentos presenciais, devendo todos os estabelecimentos envolvidos estar localizados no Município de Balneário Camboriú/SC.

7.4. Previamente a qualquer deslocamento do veículo sem placas, a Coordenadora de Frotas da Assistência Social, Sueli Kretzer, Portaria nº 32.370/2025, deverá verificar junto ao órgão de trânsito competente as condições legais de circulação, inclusive quanto aos trajetos permitidos, à documentação necessária e à eventual exigência de transporte por meio alternativo. Os deslocamentos somente poderão ocorrer em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

7.5. Caberá à contratada coordenar a execução dos serviços, realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes, providenciar os agendamentos e comunicar à Administração os locais, datas, horários e documentos exigidos para os atendimentos presenciais.

7.6. A contratada será responsável pelo recolhimento das taxas e emolumentos, pela obtenção da documentação legalmente exigida e pelo fornecimento e instalação das placas de identificação veicular no padrão Mercosul, assegurando a conclusão integral da regularização do veículo, sem cobrança adicional à Administração.

7.7. As multas, autuações, infrações e demais penalidades decorrentes de fatos ocorridos antes da disponibilização do veículo à contratada serão de responsabilidade da Administração Municipal, observada a responsabilidade legal do respectivo infrator. A contratada responderá pelas penalidades e prejuízos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a execução dos serviços.

7.8. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da disponibilização do veículo e da documentação necessária à contratada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.9. A contratada deverá acompanhar o andamento dos procedimentos junto aos órgãos competentes, comunicar tempestivamente à Administração eventuais exigências, pendências ou impedimentos que possam comprometer a execução e adotar as providências necessárias à sua resolução.

7.10. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de Balneário Camboriú/SC a disponibilidade do

veículo para retirada, devidamente registrado, licenciado e emplacado, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) e dos comprovantes dos procedimentos realizados.

7.11. A Administração realizará a conferência dos serviços executados, verificando a instalação e a conformidade das placas, o registro e licenciamento do veículo em nome do Município de Balneário Camboriú/SC, na categoria oficial, e a disponibilização da documentação pertinente.

7.12. Constatadas falhas, omissões ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua correção, sem custos adicionais à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência.

7.13. Os serviços somente serão considerados integralmente executados após a conclusão de todos os procedimentos de regularização, com o veículo legalmente apto à circulação em vias públicas e a documentação pertinente entregue à Administração.

7.14. A conclusão dos serviços será registrada pelo fiscal responsável, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, para subsidiar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento (AF), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro administrativo, observadas as disposições do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, para execução de serviço único, de natureza não continuada, com prazo de conclusão de 10 (dez) dias corridos, o instrumento contratual específico será substituído pela Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo exigíveis todas as condições de execução, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) Gestora: Angelita Sorgatto, Diretora da Divisão da Família, Portaria nº 33.788/2026;

b) Fiscal administrativa: Katia Regina Leiria, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Portaria nº 34.678/2026;
c) Fiscal técnico: Sueli Kretzer, Coordenadora de Frotas da Assistência Social, Portaria nº 32.370/2025.

8.5. Compete à gestora acompanhar a execução da contratação, coordenar as atividades de fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais.

8.6. Compete à fiscal administrativa acompanhar a regularidade documental e os aspectos administrativos da execução, comunicando à gestora eventuais pendências ou irregularidades identificadas.

8.7. Compete à fiscal técnico acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferir a regularização documental do veículo, a instalação das placas de identificação e o atendimento às especificações contratadas, registrando eventuais desconformidades e solicitando as correções necessárias.

8.8. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à gestora, sempre que necessário, para adoção das providências cabíveis. A conclusão dos serviços dependerá da verificação de sua conformidade e da formalização do recebimento pelo fiscal responsável.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. Após a conclusão integral dos serviços de primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo e a comunicação da conclusão do recebimento provisório, a contratada deverá encaminhar a nota fiscal ao endereço eletrônico compras.sma@bc.sc.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos de regularidade:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O Setor de Compras verificará a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, seus respectivos prazos de validade e sua conformidade. Havendo pendências, comunicará a contratada por e-mail para correção ou complementação, preservando a análise dos documentos já considerados conformes.

9.2.1. Pendências na nota fiscal ou nos documentos indispensáveis à liquidação deverão ser saneadas para conclusão da etapa afetada. A irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não impedirá a liquidação e o pagamento dos serviços efetivamente executados e

aceitos, ressalvadas as retenções legalmente autorizadas, devendo ser comunicada à gestora para solicitação de regularização e adoção das medidas cabíveis.

9.2.2. Constatada a conformidade da nota fiscal e dos documentos indispensáveis à liquidação, observado o disposto no item 9.2.1, o Setor de Compras convocará o fiscal técnico para que, em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, formalize o recebimento definitivo, mediante verificação da conclusão integral dos serviços, incluindo o registro e licenciamento do veículo em nome do Município de Balneário Camboriú/SC, na categoria oficial, a instalação das placas de identificação no padrão Mercosul e a disponibilização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) e dos demais documentos pertinentes. No mesmo prazo, o fiscal deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras o Relatório de Execução de Serviço, o Ateste/Validação, os comprovantes da regularização e a nota fiscal devidamente atestada. O relatório deverá incluir registro fotográfico das placas instaladas no veículo. Os documentos elaborados pelo fiscal e o ateste da nota fiscal deverão conter sua assinatura e identificação, com nome completo, cargo e matrícula ou número da portaria.

9.2.3. Caso sejam identificadas desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, o fiscal técnico deverá registrá-las e solicitar à contratada a adoção das providências necessárias à regularização, sem custos adicionais à Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.4. Após a conclusão do recebimento definitivo e o recebimento da documentação prevista no item 9.2.2, o Setor de Compras encaminhará os documentos ao setor responsável pela liquidação e pagamento.

9.2.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da documentação necessária à liquidação, completa e conforme, pelo setor responsável pela liquidação e pagamento, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no item 9.2.1.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), observará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre o pagamento de serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais disposições legais aplicáveis.

9.5. Poderão ocorrer deduções, retenções tributárias e demais descontos legais incidentes sobre os pagamentos efetuados, conforme a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global para a execução integral do serviço, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. A seleção deverá considerar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado e a capacidade do fornecedor para executar integralmente os serviços, incluindo todos os procedimentos e despesas necessários à regularização do veículo, sem cobrança adicional à Administração.

10.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de simplificação documental prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Contrato social atualizado, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, quando houver, ou documento equivalente;

h) Certidão negativa de falência;

i) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, conforme as exigências aplicáveis à contratação municipal;

j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação com a Administração Pública;

k) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

l) Comprovação de credenciamento ou autorização profissional para a realização dos serviços de despachante de trânsito perante o órgão competente, quando legalmente exigível.

10.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, com demonstração da vantajosidade da proposta, do atendimento às condições da contratação e da qualificação mínima necessária à execução do objeto, observadas as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 646,85 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à execução integral de 01 (um) serviço de primeiro registro, licenciamento e emplacamento do veículo Chevrolet Spin.

11.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, cuja documentação integra o processo administrativo, considerando a proposta de menor valor compatível com as condições estabelecidas para a contratação.

11.3. O valor deverá compreender todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo taxas, emolumentos, vistorias, procedimentos administrativos, fornecimento e instalação das placas de identificação veicular e emissão da documentação legalmente exigida, não sendo admitida cobrança adicional à Administração pelos serviços contratados.

12. Adequação orçamentária

12.1. A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira e será custeada com recursos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (PMBC), à conta da dotação orçamentária 179 - 1 . 60001 . 8 . 245 . 5013 . 2.288 . 0 . 339000.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fernando dos Reis Pereira
Analista Administrativo II
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula nº 52.057/2023

De acordo:

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 33.701/2026